



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº 007/2026 de 24 de fevereiro 2026.**

**Dispõe sobre Reconhece a “Via-Sacra de Oriximiná” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Oriximiná, inclui a celebração no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.**

**Art. 1º** – Fica reconhecida a “Via-Sacra de Oriximiná”, realizada anualmente na Sexta-Feira Santa, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Oriximiná, por seu relevante valor histórico, cultural, artístico e religioso, constituindo expressão tradicional de fé popular e manifestação cultural do povo oriximinaense.

**§ 1º** A Via-Sacra de que trata o caput é promovida pela Pastoral da Juventude, vinculada à Paróquia de Santo Antônio, em realização comunitária, com participação e colaboração de instituições religiosas e culturais locais, integrando fé, arte, comunicação e tradição popular.

**§ 2º** A encenação tem por finalidade retratar, em espetáculo ao ar livre, a trajetória da vida, paixão e morte de Nosso Senhor Jesus Cristo, percorrendo vias e espaços públicos do Município, mobilizando tradicionalmente centenas de participantes em sua organização e apresentação.

**§ 3º** Além do percurso realizado nas ruas da cidade, a programação tradicional compreende, também, a apresentação noturna de cenas alusivas à Ressurreição e Ascensão de Jesus Cristo, comumente realizada no Clube de Santo Antônio, conforme a organização anual do evento.

**Art. 2º** - A celebração da Via-Sacra de Oriximiná passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Oriximiná, a ser realizada anualmente no período da Semana Santa, preferencialmente na Sexta-Feira Santa, preservadas as características históricas e culturais do evento

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária, apoiar a realização do evento mediante ações de interesse público, tais como:



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

- I – Divulgação institucional, cultural e turística;
- II – Apoio logístico e de ordenamento urbano, inclusive no que couber à segurança, trânsito e limpeza, em articulação com os órgãos competentes;
- III – Incentivo à preservação da memória, do acervo cultural e dos registros históricos do espetáculo;
- IV – Articulação e cooperação com entidades religiosas, culturais e comunitárias para fortalecimento da tradição;
- V – Apoio por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, quando couber, e demais órgãos da administração, conforme planejamento anual.

**Art. 4º** - A organização do evento deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, sem prejuízo das normas de acessibilidade já previstas na legislação federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o planejamento e a legislação vigente

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 24 de fevereiro de 2026.**

---

**Renan Guimarães**  
**Vereador – REPUBLICANOS/PA**



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Via-Sacra de Oriximiná, realizada tradicionalmente há décadas e presente no calendário cultural do Município desde 1978, consolidou-se como uma das maiores manifestações religiosas populares de nossa região, reunindo expressivo público e mobilizando aproximadamente 200 participantes (entre crianças, adolescentes, adultos e idosos), envolvendo intensa produção comunitária, desde texto, figurino e cenografia até organização administrativa.

Além de sua dimensão religiosa, a Via-Sacra é uma realização conjunta, construída com o envolvimento de instituições religiosas e culturais locais, fortalecendo uma experiência coletiva que integra fé, arte, comunicação e tradição, com participação ativa da juventude e de toda a comunidade.

A ação conta, ainda, com apoio institucional, a exemplo da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, e de diversas entidades culturais e pastorais, reforçando o compromisso público com a preservação do patrimônio histórico, artístico e religioso de Oriximiná e de nossa região.

O espetáculo, realizado na Sexta-Feira Santa, percorre as ruas da cidade em encenação ao ar livre e, conforme a tradição local, é complementado por apresentação noturna que retrata a Ressurreição e Ascensão de Jesus Cristo, geralmente realizada no Clube de Santo Antônio, ampliando o alcance cultural e a vivência espiritual do evento.

Diante disso, o reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial protege a memória coletiva, valoriza o trabalho comunitário e a dedicação de gerações, preserva uma tradição que se aproxima de 48 anos de história, e contribui para o desenvolvimento cultural, social e turístico de Oriximiná, em harmonia com a competência municipal de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei, como medida de justiça histórica e de valorização de uma das mais belas expressões de fé do nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 24 de fevereiro de 2026.

---

**Renan Guimarães**  
**Vereador – REPUBLICANOS/PA**